



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 47/2017

Que fazem entre si, o Município de **MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 01.615.314/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Hildebrando de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 459.506.520-53, residente e domiciliado em Monte Alegre dos Campos/RS, aqui denominado **MUNICÍPIO**, e a o Sr. **JOSÉ POLETO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 223.064.710-53, e PIS (NIS) nº 20969375632, residente e domiciliado na Estrada da Capela Santa Bárbara, nº 80, Capela São Francisco, 4º Distrito deste Município, aqui denominado **LOCADOR**, por Dispensada Licitação nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, têm justo e contratado o que se rege pelas Cláusulas e condições seguintes:

**Primeira:** O objeto do presente Contrato é a locação de parte do imóvel rural, ao locatário, situado na Estrada da Capela Santa Bárbara, nº 80, Capela São Francisco, 4º Distrito deste Município de Monte Alegre dos Campos - RS, de propriedade do **LOCADOR**, especificamente, para abrigar máquinas do **MUNICÍPIO**, enquanto obras estejam sendo realizadas naquela localidade, abstendo-se de utilizar a área de aproximadamente 1,0 ha (hectare).

**Segunda:** O valor do presente Contrato é de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), correspondendo ao valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), mensais, devendo ser descontada a alíquota pertinente de INSS, IRRF ou ISSQN.

**Terceira:** O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 12 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, ou rescindido a critério da Administração.

**Quarta:** O pagamento será mensal, até o (5º) quinto dia do mês subsequente diretamente ao **LOCADOR**.

**Quinta:** O **LOCADOR** ficará responsável pela preservação do local, com a finalidade de abrigar máquinas do **MUNICÍPIO**, enquanto obras estejam sendo realizadas naquela localidade, abstendo-se de utilizar a área de aproximadamente 1,0 ha (hectare). O **MUNICÍPIO**, através do Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fará a fiscalização da Área Locada, para averiguação das condições, na forma da Proposta do **LOCADOR**.

**Sexta:** Todos os encargos sociais, fiscais, previdenciários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes que venham a incidir sobre o objeto contratado são de inteira responsabilidade do **LOCADOR**.

**Sétima:** Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, caso o **LOCADOR** não cumpra qualquer uma das cláusulas previstas.

**Oitava:** A despesa do presente contrato correrá pela seguinte dotação do orçamento em execução, ou por outra que venha a substituí-la no ano de 2017:

05 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
2.005 Manut e Desenv. Ativ. Sec de Obras e Serv. Urbanos  
3.3.90.36.00.00.00.00.0001 (106) Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908 3700  
E-mail: assessoriagabinete.mac@gmail.com  
Monte Alegre dos Campos - RS / CEP 95.236-000

*José Polto*

*Li.*




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**Nona:** As partes elegem o FORO da Comarca de Vacaria, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Monte Alegre dos Campos, 26 de Janeiro de 2017.

  
Hildebrando de Almeida  
Prefeito Municipal

  
José Poletto  
Locador

TESTEMUNHAS

Tais Rossi 002.875.730-01  
CPF:

Leticia Foz de Lencop  
CPF: 017.653.050-98